

## ACÓRDÃO Nº 2004/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC-006.132/2012-0.
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração.
3. Embargante: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
4. Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 5.1. Relator da Deliberação Recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos dos Embargos de Declaração opostos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás contra os termos do Acórdão n. 1.172/2013 – Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 34 da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno do TCU, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, para, no mérito, rejeitá-los, mantendo-se inalterados os termos do Acórdão n. 1.172/2013 – Plenário;

9.2. encaminhar à recorrente, para ciência, cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam.

## 10. Ata nº 28/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 31/7/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2004-28/13-P.

## 13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Valmir Campelo, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
AROLDO CEDRAZ  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral